

PROCESSO Nº : 22067-1/2011
ASSUNTO : Denúncia
INTERESSADO : Fundo Estadual de Saúde - FES
GESTOR : Pedro Henry Neto e Vander Fernandes
RELATOR : Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
AUDITOR : Mauro André Borges

1. INTRODUÇÃO

Em 08/12/11 foi protocolada sob o nº 22067-1/2011, denúncia, em desfavor da Secretaria de Estado de Saúde, referente a atrasos nos repasses do Fundo Estadual de Saúde à Fundação de Saúde de Várzea Grande. Tais repasses referem-se a Custeio – Projeto Atividade 4157, regulamentados pela Portaria nº 112/2008/SES-MT. O Relatório Técnico referente a essa Denúncia encontra-se acostado às fls. 12 a 23/TC.

Nos termos do art. 89 da Resolução nº 14/07 do TCE-MT, os Srs. Pedro Henry Neto (Ex-Secretário de Estado de Saúde), e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde) foram citados por meio dos Ofícios nº 464 e 431/GASC-LHL/2012, de 29 e 16/05/2012, respectivamente, para que nos prazos previstos no art. 61 da Lei Complementar Estadual nº 269/07, se pronunciassem a respeito dos pontos levantados no Relatório às fls. 12 a 23/TC. Os pronunciamentos do Ex-Secretário de Estado de Saúde bem como do Secretário encontram-se nos processos digitais nº 10976-2/2012 e 10862-6/2012, respectivamente.

Por meio do Julgamento Singular nº 2987/LHL/2012, publicado no DOE de 09/10/2012, a Secretaria de Estado de Saúde foi excluída do polo passivo da Denúncia, posição que passou a ser ocupada pelo Fundo Estadual de Saúde. Foram novamente citados os gestores do Fundo Estadual de Saúde, Sr. Pedro Henry Neto e Vander Fernandes, por meio do Ofício nº 762/GCS-LHL/2012, de 03/10/2012. Os pronunciamentos dos gestores encontram-se nos processos digitais nº 19549-/2012, 19554-5/2012 e 19569-3/2012, cujo teor é idêntico aos dos processos digitais 10976-2/2012 e 10862-6/2012, que já haviam sido encaminhados.

Os prazos regulamentares e datas de apresentação da defesa encontram-se nos Quadros 1 e 2.

Quadro 1 (Sr. Pedro Henry Neto)

Descrição	Ofício nº	Recebimento	Prazo para entrega da Defesa	Apresentação da Defesa
Citação em nome da Secretaria de Estado de Saúde	464/GASC-LHL/2012	11/06/2012	27/06/2012	21/06/2012
Citação em nome do Fundo Estadual de Saúde	762/GCS-LHL/2012	17/10/2012	01/11/2012	06/11/2012

Quadro 2 (Sr. Vander Fernandes)

Descrição	Ofício nº	Recebimento	Prazo para entrega da Defesa	Apresentação da Defesa
Citação em nome da Secretaria de Estado de Saúde	431/GASC-LHL/2012	18/05/2012	04/06/2012	Prorrogação de prazo solicitada em 05/06/12. Defesa apresentada em 19/06/2012
Citação em nome do Fundo Estadual de Saúde	762/GCS-LHL/2012	17/10/2012	01/11/2012	06/11/2012

Com base nos dados apresentados nos Quadros 1 e 2, verificou-se que o Srs. Pedro Henry Neto e Vander Fernandes apresentaram suas Defesas intempestivamente.

2. ANÁLISE DOS ESCLARECIMENTOS

A presente Denúncia solicitou esclarecimentos acerca do atraso nos repasses de Custeio à Fundação de Saúde de Várzea Grande aos Srs. Pedro Henry Neto (Ex-Secretário de Estado de Saúde) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde). Tais esclarecimentos encontram-se nos processos digitais nº 19549-/2012, 19554-5/2012 e 19569-3/2012, cujo teor é idêntico aos dos processos digitais 10976-2/2012 e 10862-6/2012, anteriormente encaminhados.

Inicialmente serão analisadas as justificativas apresentadas pelo Sr. Pedro Henry Neto (Ex-Secretário de Estado de Saúde).

Com relação aos repasses dos meses de janeiro e fevereiro, o ex-secretário assim se manifestou.

*“Apresento justificativa referente aos atrasos de repasses nos meses de **Janeiro e Fevereiro de 2011**, no sentido de que no exercício de 2011 houve a regularização dos repasses de recursos financeiros para apoiar a Programação Municipal de Saúde, que deveriam ser feitos por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme preconizam as Leis nº 8080/90 e*

8142/90.

Até o ano de 2010, tais repasses eram realizados em contas correntes e CNPJ específicos de cada Prefeitura Municipal.

Para efetivar tal mudança, houve a necessidade da realização de diversas reuniões envolvendo SES, COSEMS e CIB, que vinham ocorrendo desde 2010, no sentido de regularizar tais repasses a partir do exercício de 2011.

No entanto para o recebimento dos repasses diversos municípios tiveram que abrir e cadastrar novas contas corrente, sendo que no caso específico do Município de Várzea Grande consta no Cadastro de Credores que a alteração e a regularização da Conta Corrente foi realizado na data de 04/04/2011, conforme demonstra documento anexo, motivo do atraso no repasse financeiro relativo aos meses de Janeiro e Fevereiro.

Cumpra informar ainda que aquela Pasta de Saúde tentou efetuar o repasse em questão desde a data de 14/03/2011, ou seja, logo que foi autorizado a realização de pagamentos com a abertura do exercício, e que houve vários estornos deste repasse em razão de inconformidade na Conta Corrente, sendo efetivado tal repasse em 05/04/2011, conforme demonstra o Relatório FIP 614 anexo, ou seja, imediatamente após a regularização da Conta Corrente pelo Município de Várzea Grande.”

A Defesa qualificou como um dos motivos que impediram os repasses dos meses de janeiro e fevereiro, a inexistência de conta específica do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande. Tal exigência visou coibir os repasses aos municípios por meio das contas correntes das Prefeituras Municipais. Porém, pode-se verificar na Tabela 1, que tal justificativa não tem fundamento, uma vez que foram efetuados diversos repasses da Portaria nº 112/2008/GBSES a municípios através das contas correntes das prefeituras dos mesmos. Sendo assim, tal justificativa não pode ser acatada.

Tabela 1: Repasses da Portaria nº 112/2008/GBSES realizados por meio de contas correntes das Prefeituras Municipais

Data NOB	Nº NOB	Valor	Credor
16/09/11	11.21222-7	3.000,00	Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento
16/09/11	11.21225-1	3.000,00	Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento
16/09/11	11.21229-4	4.500,00	Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento
20/06/11	11.13203-7	3.000,00	Prefeitura de Planalto da Serra
07/04/11	11.06160-1	1.500,00	Prefeitura de Planalto da Serra
26/08/11	11.18752-4	4.500,00	Prefeitura de Nortelândia
21/03/11	11.03368-3	3.000,00	Prefeitura de Nortelândia
07/04/11	11.06203-9	1.500,00	Prefeitura de Nortelândia

Data NOB	Nº NOB	Valor	Credor
05/04/11	11.05795-7	102.564,12	Prefeitura de Diamantino
14/04/11	11.07070-8	51.282,06	Prefeitura de Diamantino
13/09/11	11.20677-4	12.000,00	Prefeitura de Comodoro
21/03/11	11.03341-1	8.000,00	Prefeitura de Comodoro
07/04/11	11.06207-1	4.000,00	Prefeitura de Comodoro
13/09/11	11.20742-8	4.500,00	Prefeitura de Barão de Melgaço

Ainda com relação ao atraso nos repasses dos meses de janeiro e fevereiro, a Defesa apresentou documento do Sistema FIPLAN, tentando comprovar que a regularização da conta corrente do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande somente ocorreu em 04/04/2011, possibilitando assim tais repasses.

Uma vez que, de acordo com a Tabela 1, foram realizados repasses a outros municípios por meio de conta corrente da Prefeitura, os repasses ao município de Várzea Grande também deveriam ter sido efetuados, independente da regularização da conta do Fundo Municipal de Saúde. Ou isso, ou os repasses aos outros municípios não deveriam ter sido efetuados pelo mesmo critério.

O documento do Sistema FIPLAN, alterando o dígito verificador da conta corrente do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, não é suficiente para responsabilizar o município pela inconsistência desses dados, uma vez que o município não opera tal Sistema.

Conclui-se, assim, que as justificativas apresentadas pelo ex-secretário, Sr. Pedro Henry Neto, para o atraso dos repasses dos meses de janeiro e fevereiro não podem ser acatadas.

Segue parte da justificativa apresentada pelo ex-secretário, Sr. Pedro Henry Neto, para o atraso dos repasses dos meses de julho a outubro

*“Com relação aos atrasos dos repasses referentes aos meses **de Julho a Outubro de 2011**, ocorreu que houve indisponibilidade orçamentária e não se constatou o excesso de arrecadação previsto para atender a Portaria 112.*

Diante da indisponibilidade orçamentária, foram necessárias diversas iniciativas do Secretário Executivo do Núcleo Saúde para atender aos municípios da Portaria 112, incluindo Várzea Grande, o que só foi possível, entre outras medidas, por Remanejamento Orçamentário.

Convém destacar, que tais repasses são feitos de acordo com disponibilidade financeira da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ – o que por vezes, não coincide com a Programação enviada pela SES para

pagamento àquela Secretaria.

Cabe ainda mencionar que o repasse feito por aquela Pasta de Saúde ao Município de Várzea Grande é feito como forma de Incentivo Financeiro, conforme consta na Cláusula Primeira – Do Objeto – do Termo de Compromisso 006/2008, senão vejamos:

'CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de incentivo financeiro ao município, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento das ações de saúde e viabilizar a universalização e regionalização da assistência do Sistema Único de Saúde.' (grifo nosso)

Nesse sentido, entendo que como se trata de incentivo financeiro não pode aquela Pasta de Saúde e nem a este Deputado, como Ex-Secretário da mesma a responsabilização por causar GRAVAMES SEM PRECEDENTES À ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE/MT E AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE, em razão de atrasos.

Também merece destaque o fato de ser um incentivo Voluntário, de acordo com o Decreto nº 1455, de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências, sendo destinado para Custeio da Unidade, ou seja, contribuição para manutenção da Unidade.

Assim, não há que se falar em uma relação direta entre o repasse em questão e o pagamento de pessoal, que neste caso é de responsabilidade administrativa do Gestor da Unidade, já que para o pagamento do vencimento dos servidores são recursos oriundos de diversas fontes, como recursos próprios e transferências da União que somados, chegam ao valor necessário para cumprimento de tal despesa.

Também merece destaque o fato de que o recurso em questão não está atrelado ao Pagamento de Pessoal daquela Fundação e sim como mencionado anteriormente trata-se de incentivo financeiro voluntário repassado ao Município, visando o apoio ao desenvolvimento das Ações de Saúde e viabilizar a universalização e regionalização da assistência do

Sistema Único de Saúde.

(...)"

A Defesa qualificou como principal motivo para o atraso dos repasses dos meses de julho a outubro, a indisponibilidade de recursos financeiros da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ – para o cumprimento da Programação de Pagamento enviada pela SES àquela Secretaria.

No entanto, não foram apresentados nos autos, documentos que atestem a gestão da Secretaria de Saúde junto à Secretaria de Fazenda, visando a liberação de recursos necessários à efetivação dos repasses aqui tratados, motivo pelo qual não se pode transferir a responsabilidade da Secretaria de Saúde à Secretaria de Fazenda pelo atraso destes repasses. Sendo assim, tal justificativa não pode ser acatada.

A seguir será demonstrado que tais atrasos devem-se mais à ausência de planejamento e à má gestão desses recursos por parte da Secretaria de Estado de Saúde que a qualquer outro motivo.

Os recursos aqui analisados são do projeto/atividade 4157 (Coordenação, organização, apoio à descentralização da Rede de Atenção à Saúde). A Tabela 2 demonstra a movimentação orçamentária desses recursos.

Tabela 2: Movimentação Orçamentária dos recursos do projeto/atividade 4157 referente a repasses a municípios

Dotação	Orçamento Inicial	Suplementação	Crédito Autorizado
33400000.100.1.1	0,00	11.227.926,18	11.227.926,18
33400000.112.1.1	0,00	4.472.565,00	4.472.565,00
33400000.134.1.1	44.520.468,22	18.425.350,75	62.945.818,97
Total repasses aos municípios – Programa 4157	44.520.468,22	34.125.841,93	78.646.310,15
Percentual	---	76,65%	---

Como pode-se observar da Tabela 2, a Dotação Inicial do projeto/atividade 4157 não sofreu redução durante o exercício. Ao contrário disso, sofreu acréscimo no percentual de 76,65%. Desta forma, qualquer alegação de insuficiência de recursos decorrem da ausência de planejamento que pode ser constatada pelo comprometimento de recursos em montante superior ao disponibilizado no Orçamento como se pode verificar na Tabela 3. O valor pactuado com os municípios é 91,14% superior à Dotação Inicial contida no Orçamento e, 8,20% superior ao Crédito Autorizado (pós suplementações).

Tabela 3: Relação entre os compromissos firmados com os municípios e o Orçamento Inicial e Final

Dotação	Orçamento Inicial	Suplementação	Crédito Autorizado
Total repasses aos municípios – Programa 4157	44.520.468,22	34.125.841,93	78.646.310,15
Compromissos firmados com municípios (Custeio)			85.098.457,85
Valor que excedeu o Orçamento (R\$)	40.577.989,63	---	6.452.147,70
Percentual que excedeu o Orçamento	91,14%	---	8,20%

Ainda demonstrando a má gestão desses recursos, a título exemplificativo, em 28/06/11, por determinação do ex-secretário, Sr. Pedro Henry Neto, no Memorando nº 631/2011/GBSAS (em anexo), ficou estabelecido repasse RETROATIVO ao município de Chapada dos Guimarães no montante de R\$ 526.516,02 (relativo ao período de janeiro a junho), bem como repasses mensais a partir de julho no valor de R\$ 51.236,90. Apenas com esta determinação, o ex-secretário onerou o orçamento do Fundo Estadual de Saúde com compromissos da ordem de R\$ 833.937,42. Ora, se os recursos são escassos, se há problemas em obter disponibilidade financeira junto à Secretaria de Fazenda para honrar os repasses pactuados, seria prudente e responsável não se firmar mais compromissos até que se tenha recursos para honrá-los, principalmente em caráter retroativo, como nesse caso.

O ex-secretário alega também que os recursos, cujo atraso nos repasses foram evidenciados, são feitos a título de INCENTIVO e tais repasses tem natureza VOLUNTÁRIA. Em contraposição a esta alegação, entende-se que uma vez que a Secretaria de Estado de Saúde firmou compromisso com o município de Várzea Grande, o que pode-se comprovar pelos Memorandos nº 653/2010/GBSAS/SES/MT e 669/2010/GBSAS/SES/MT (em anexo), gerou-se a obrigação pois o município, no desenvolvimento de suas ações de saúde, passa a contar com tais recursos. Logo, pode-se concluir que tratam-se de incentivos sim, mas o caráter voluntário deixa de existir no momento em que são pactuados os valores dos repasses entre os Fundos Estadual e Municipal, momento em que, numa gestão responsável, tais repasses assumem natureza obrigatória.

Ainda analisando as alegações do ex-secretário, entende-se que o atraso nos repasses ao município de Várzea Grande podem ter relação com o atraso no pagamento dos profissionais de saúde citados pelo denunciante. Apesar de não existir vinculação formal entre o repasse e o pagamento de despesas de pessoal, tal valor pactuado entre o Fundo Estadual e o Fundo Municipal de Saúde integra o montante de recursos que o município emprega no desenvolvimento de suas ações de saúde e o pagamento dos profissionais de saúde também se insere nesse contexto.

Com base nestas considerações, as alegações do ex-secretário, Sr. Pedro Henry

Neto, não podem ser acatadas.

A seguir serão analisadas as justificativas apresentadas pelo Sr. Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde).

“Apresentamos justificativa referente aos atrasos de repasses nos meses de Novembro e Dezembro de 2011, no sentido de que no exercício de 2011 houve indisponibilidade orçamentária e não se constatou o excesso de arrecadação previsto para atender a Portaria 112, não tendo mais como adequar o orçamento 2011 para atender a Portaria 112, então foi repassado o gasto para 2012 atendendo as competências novembro e dezembro via Pagamento por ofício, antes da abertura do Crédito Orçamentário e do Decreto 958, de 17 de janeiro de 2012, que determinou a regularização imediata do gasto dentro da programação 2012.

Cabe mencionar que tais repasses são feitos de acordo com disponibilidade financeira da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ – o que por vezes, não coincide com a Programação enviada pela SES para pagamento àquela Secretaria.

Cabe ainda mencionar que o repasse feito por aquela Pasta de Saúde ao Município de Várzea Grande é feito como forma de Incentivo Financeiro, conforme consta na Cláusula Primeira – Do Objeto – do Termo de Compromisso 006/2008, senão vejamos:

'CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de **incentivo financeiro** ao município, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento das ações de saúde e viabilizar a universalização e regionalização da assistência do Sistema Único de Saúde.' (grifo nosso)*

Nesse sentido, entendemos que como se trata de incentivo financeiro não pode aquela Pasta de Saúde e nem a este Deputado, como Ex-Secretário da mesma a responsabilização por causar GRAVAMES SEM PRECEDENTES À ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE/MT E AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE.

Também merece destaque o fato de ser um incentivo Voluntário, de acordo com o Decreto nº 1455, de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o

Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências, sendo destinado para Custeio da Unidade, ou seja, contribuição para manutenção da Unidade, não tendo relação direta com pagamento de pessoal, que neste caso é de responsabilidade administrativa do Gestor da Unidade, já que para o pagamento do vencimento dos servidores são necessários recursos oriundos de diversas fontes, como recursos próprios e transferências da União que somados, chegam ao valor necessário para cumprimento de tal despesa.

Também merece destaque o fato de que o recurso em questão não está atrelado ao Pagamento de Pessoal daquela Fundação e sim como mencionado anteriormente trata-se de incentivo financeiro voluntário repassado ao Município, visando o apoio ao desenvolvimento das Ações de Saúde e viabilizar a universalização e regionalização da assistência do Sistema Único de Saúde.

(...)”

Como pode-se observar, as justificativas do Secretário de Saúde, Sr. Vander Fernandes, para o atraso dos repasses dos meses de Novembro e Dezembro de 2011 são idênticas às apresentadas pelo ex-secretário, Sr. Pedro Henry Neto, para o atraso dos repasses dos meses de julho a outubro. Dessa forma, pelos mesmos motivos já expostos, não serão acatadas.

3. CONCLUSÃO

Com base na constatação do atraso nos repasses do valor mensal de R\$ 1.200.000,00 ao FUSVAG nos meses de janeiro, de fevereiro e de julho a dezembro de 2011, certifica-se a **procedência da denúncia** feita pelo Sindicato dos Médicos do Estado de Mato Grosso.

Importante ressaltar que são de responsabilidade do Sr. Pedro Henry Neto os atrasos referentes aos meses de janeiro, fevereiro, julho a outubro e do Sr. Vander Fernandes os referentes aos meses de novembro e dezembro de 2011.

É a informação.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA TERCEIRA RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SUBSECRETARIA DE CONTROLE
DE ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS em Cuiabá, 09/11/2012.

Mauro André Borges

Auditor Público Externo – TCE-MT



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588/7589 Fax: 3613-7529
e-mail: relatoria_hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.: _____

Rub.: _____

5. ANEXOS



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588/7589 Fax: 3613-7529
e-mail: relatoria_hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.:
Rub.:



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde
SES



MEMORANDO Nº. 631/2011/QBSAS

Cuiabá-MT, em 28 de Junho de 2011

DE: Mauro Antonio Manjabosco
Assessor Especial

Para: VANDER FERNANDES
Secretário Adjunto de Saúde

Senhor Secretário

De acordo com e determinação do Exmº. Secretário de Estado de Saúde, **Dr. Pedro Henry**, encaminho a Vossa Senhoria, uma nova decisão sobre o repasse de recursos financeiros para a **Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães- Hospital Santo Antonio de Chapada dos Guimarães**, definido entre o Secretário Dr. Pedro Henry e o prefeito de Chapada dos Guimarães no dia 16/06/2011 passando para:

O valor a ser repassado ainda no mês de junho, será retroativo de janeiro até junho de 2011, totalizando o valor de **R\$526.516,02 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e dois centavos)**, que corresponde a **R\$80.252,67** (oitenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) mensais, juntamente com três (03) parcelas da sazonalidade de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) cada, relativo à Semana Santa, Carnaval e Festival de Inverno que corresponde ao valor de **R\$45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) no período de janeiro à junho/2011. Este Incentivo será disponibilizado pela Portaria 112/2008/SES.

A partir de julho de 2011 o valor a ser repassado mensalmente para o município será de **R\$ R\$51.236,90 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos)** e em dezembro de 2011 acrescenta uma parcela da sazonalidade que é de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**. Este Incentivo será disponibilizado pela Portaria 112/2008/SES.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588/7589 Fax: 3613-7529
e-mail: relatoria_hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.:
Rub.:




Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Saúde
SES

T.C.
Fls.
Rub.

O pedido efetuado pelo município encontra-se protocolado nesta Secretaria sob nº.469599/2011 de 16/06/2011.

Atenciosamente


Mauro Antonio Manjabosco
Assessor Especial

De Acordo,
p/ controle p/ procedimentos

SH: 28
6
1.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588/7589 Fax: 3613-7529
e-mail: relatoria_hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.:
Rub.:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DE SAÚDE



MEMORANDO Nº. 653/2010/GBSAS/SES/MT

Cuiabá, 23 de julho de 2010.

De: Secretário Adjunto de Estado de Saúde – Vander Fernandes

Para: Secretário Executivo – Paulo Fernandes Rodrigues

C/C/ Superintendência de Atenção a Saúde - SUAS
Edite Eunice de Souza

Assunto: reajuste do repasse financeiro de custeio para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/FUSVAG, via portaria nº 112.

Considerando que o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande é unidade de emergência referência para o estado de Mato Grosso, porta aberta e disponível 24 horas;

Considerando que é notório o subfinanciamento para esta unidade manter a oferta de serviços que atualmente beneficiam os usuários do SUS em todo o estado;

Considerando a reunião realizada entre a equipe técnica desta SES/MT e os representantes do HPSMVG/FUSVAG, onde ficou definida a necessidade deste reajuste, que hoje é no valor mensal de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais);

*De acordo, mediante
AUTORIZAÇÃO do Secretário
de Saúde. 23/07/2010.*



Rua D – Quadra 12 – Lote 02 – Bloco 05 – Centro Administrativo do Estado, Cuiabá – MT
Fones: (65) 3613-5345 Fax: (65) 3613-5419
Email: gbsas@ses.mt.gov.br



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588/7589 Fax: 3613-7529
e-mail: relatoria_hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.:
Rub.:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DE SAUDE



Solicito a esta Secretaria Executiva e a Superintendência de Atenção a Saúde que adotem as providências necessárias para que o repasse mensal de incentivo instruído pela portaria SES nº 112 para esta unidade de saúde seja reajustado para o valor mensal de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a partir da competência julho/2010.

Atenciosamente,

Vander Fernandes
Secretario Adjunto de Estado de Saúde



Rua D - Quadra 12 - Lote 01 - bloco 05 CEP 78.050-970, Cuiabá - MT
Fones: (65) 3613-3345 Fax: (65) 3613-5419
Email: gbsas@ses.mt.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DE SAÚDE



MEMORANDO Nº. 669/2010/GBSAS/SES/MT

Cuiabá, 23 de julho de 2010.

De: Secretário Adjunto de Estado de Saúde – Vander Fernandes
Para: Secretário Executivo – Paulo Fernandes Rodrigues

C/C/ Superintendência de Atenção a Saúde - SUAS
Edite Eunice de Souza

Assunto: reajuste do repasse financeiro de custeio para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/FUSVAG, via portaria nº 112.

Considerando que o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande é unidade de emergência referência para o estado de Mato Grosso, porta aberta e disponível 24 horas;

Considerando que é notório o subfinanciamento para esta unidade manter a oferta de serviços que atualmente beneficiam os usuários do SUS em todo o estado;

Considerando a reunião realizada entre a equipe técnica desta SES/MT e os representantes do HPSMVG/FUSVAG, onde ficou definida a necessidade deste reajuste, que hoje é no valor mensal de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais);

Solicito a esta Secretaria Executiva e a Superintendência de Atenção a Saúde que adotem as providências necessárias para que o repasse mensal de incentivo instruído pela portaria SES nº 112 para esta unidade de saúde seja reajustado nos seguintes valores mensais:

- competência maio/2010: R\$ 930.000,00;
- competência junho/2010: R\$ 860.000,00;
- competência julho/2010 em diante: R\$ 1.200.000,00.

Cordialmente,

Vander Fernandes
Secretário Adjunto de Estado de Saúde